



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

CNPJ = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 395
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

Projeto de Lei 01/2025

Dispõe sobre a criação de uma Academia do Idoso na Praça Pública localizado na comunidade Pitombeira no Município de Agricolândia-PI e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA ESTADO DO PIAUÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SUBMETE A APRECIÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art.1º- Fica denominado a Criação de uma Academia do Idoso na Praça Pública da Comunidade Pitombeira localizada no Município de Agricolândia-PI e dá outras Providências.

Art.2º- O Chefe do poder Executivo tomará, dentro de 60 (sessenta) dias as devidas providências.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Justifica a vereadora que o referido Projeto de Lei é um pedido dos Idosos e moradores da Comunidade, como bem estar e lazer para todos.

Sala das Sessões 21 de Fevereiro de 2025

Ivoneide Cavalcante Lopes

Ivoneide Cavalcante Lopes
Vereadora

Aprovado em Plenário

Em 1ª e 2ª Discussão

por unanimidade

Sala das Sessões 21 / 02 / 2025

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Feito correção no número porque o número estava errado.

*Acidado em 07 de março de 2025
Bunaria Mendes Paol*



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Agricolândia

CNPJ = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 395
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA

criação e denominação do campo de futebol na comunidade Pitombeira no Município de Agricolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA ESTADO DO PIAUÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SUBMETE A APRECIÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º – Fica criado o Campo de Futebol na Comunidade Pitombeira no Município de Agricolândia-PI, destinado à prática do futebol amador, treinamentos, campeonatos locais e demais eventos esportivos de interesse da comunidade.

Art. 2º – O campo de futebol receberá a denominação de Campo de Futebol ALAN BERNARDO DE ARAUJO justificando sua importância para a comunidade.

Art. 3º – O espaço contará com a infraestrutura necessária para atender às demandas esportivas e comunitárias.

Art. 4º – A administração e manutenção do campo serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Agricolândia, podendo firmar parcerias com entidades esportivas locais para a sua gestão e conservação.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos administrativos necessários para a execução desta lei, incluindo a alocação de recursos para a construção, manutenção e aprimoramento do campo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agricolândia, 28 de Fevereiro de 2025.

Aprovado em Plenário

Em 1ª e 2ª Discussão

por Unanidade

Sala das Sessões 28/02/2025

EJA
Presidente da Câmara

Ivoneide Conceição Cavalcante Lopes
Ivoneide Conceição Cavalcante Lopes
Vereadora-MDB



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
CNPJ =02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº 395
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação e denominação de um campo de futebol no MBCXX unicípio de Agricolândia, visando incentivar a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer a integração social entre os moradores. O esporte é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento físico, mental e social da população, sendo essencial para a qualidade de vida e a inclusão social.

Agricolândia, 28 de Fevereiro de 2025.

Ivoneide Conceição Cavalcante Lopes
Ivoneide Conceição Cavalcante Lopes
Vereadora-MDB

*Recebido em 04 de março de 2025
Bureau Mensagem Brasil*



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ = 02673070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO CENTRO Nº 395
CEP = 64440-000 AGRICOLÂNDIA – PI

Projeto de lei 7/2025

Dispõe sobre a criação de uma academia pro
idoso na praça publica localizada na
comunidade Boi Morto no município de
Agricolândia –PI e das providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
ESTADO DO PIAUÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS SUBMETE À APRECIÇÃO DOS VEREADORES
DESTA CASA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º fica denominado a criação de uma academia do idoso na praça pública da comunidade
Boi Morto localizada no município de Agricolândia –PI e da outras providencias.

Art. 2º o chefe do poder executivo tomara, dentro de 60 (sessenta) dias as devidas
providencias.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Plenário
Em 1ª e 2ª Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 28/03/2025
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Justificativa

Justifica o vereador que o referido projeto de lei é um pedido dos idosos e moradores da
comunidade, buscando uma melhor qualidade de vida e laser.

Sala de sessões 28 de março de 2025

Eduardo Queiroz de Almeida

Eduardo Queiroz de Almeida

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

Recebido
dia: 07/10/24
Tatiana Mendes

“AUTORIZA o Poder Executivo Municipal de Agricolândia-PI, a desenvolver as ações necessárias para implantação de um Complexo Esportivo da Unidade Escolar Evaristo Reis, na cidade de Agricolândia-PI, onde funcionava o antigo “CSA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ-PI, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de um Complexo Esportivo da Unidade Escolar Evaristo Reis, na cidade de Agricolândia-PI, onde funcionava o antigo “CSA”, na Av. Hugo Napoleão, s/n, na cidade de Agricolândia-PI.

Art. 2º O Projeto e a construção do complexo esportivo visa a promoção do esporte, o desenvolvimento físico e social dos cidadãos e a criação de um espaço público para lazer e recreação.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para a construção do complexo poderão ser provenientes do orçamento municipal, de fundos específicos ou de outras fontes de financiamento.

Art. 3º A estrutura do complexo poderá incluir quadras, pista de caminhada, academia ao ar livre e outros equipamentos conforme a necessidade e disponibilidade.

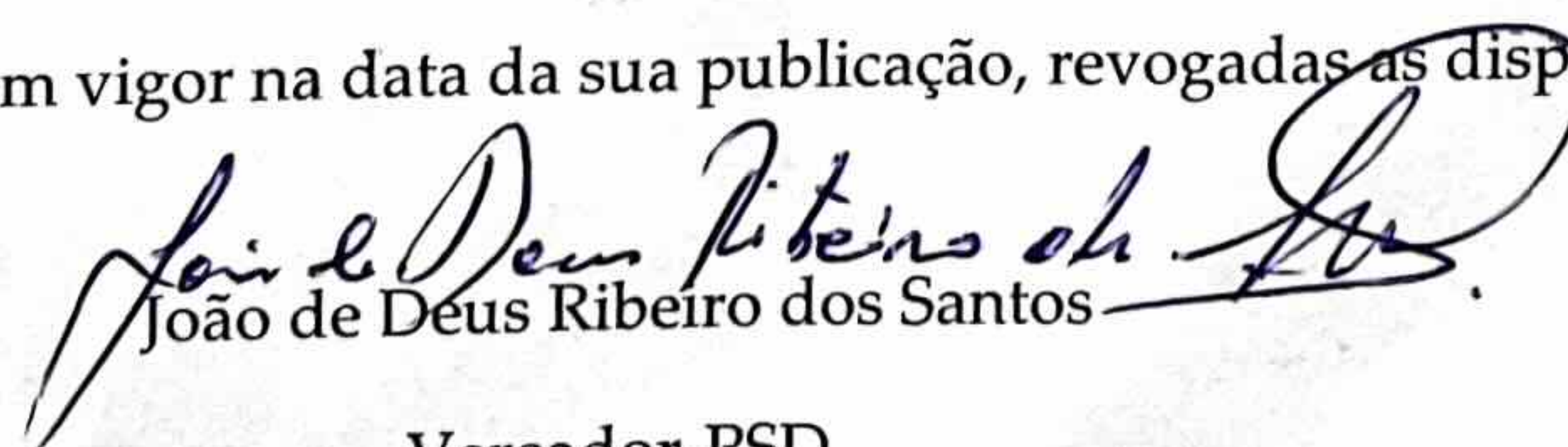
Art. 4º Fica denominado este espaço público de incentivo ao esporte e lazer de “COMPLEXO ESPORTIVO MARIA EUNICE RIBEIRO DE ALENCAR”.

Art. 5º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 6º O Poder Executivo deverá apresentar um plano detalhado para a construção do complexo, incluindo o cronograma e o detalhamento dos custos.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Chefe Do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João de Deus Ribeiro dos Santos

Vereador-PSD



Câmara Municipal de
Agricolândia-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Avenida Hugo Napoleão - Centro S/N

CEP: 64440-000, Agricolândia-PI

Email: camaramunicipalagricolandia@gmail.com

Telefone: (86) 99455-6699

JUSTIFICATIVA

Considerando que, uma pesquisa foi realizada sobre áreas de lazer e de esporte e sua precariedade é flagrante diante da grande população da cidade. A ideia de um complexo esportivo deve ser de grande interesse para a população, eis que as famílias pretendem tirar seus filhos das ruas e do ócio.

Considerando que, com a apresentação do presente projeto, pretende-se incentivar a população de Agricolândia-PI à prática de atividades e eventos esportivos. O complexo esportivo trará benefícios à cidade, uma vez que, será uma área de extensão da Unidade Escolar Evaristo Reis, onde os alunos irão desenvolver suas atividades física com mais amplitude.

APRESENTO ao Egrégio Plenário o presente projeto de lei, nos termos do Regimento Interno em vigor.

Agricolândia-PI, 02 de outubro de 2025

João de Deus Ribeiro dos Santos
João de Deus Ribeiro dos Santos

Vereador-PSD

Aprovado em Plenário

Em 1ª e 2ª Discussão

por unanimidade

Sala das Sessões 03/10/2025

[Assinatura]
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de
Agricolândia-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
Avenida Hugo Napoleão - Centro S/N
CEP: 64440-000, Agricolândia-PI
Email: camaramunicipalagricolandia@gmail.com
Telefone: (86) 99455-6699

PROJETO DE LEI Nº 19 /2025

DENOMINA NOME DE RUA NA SEDE DO MUNICIPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA – PI:

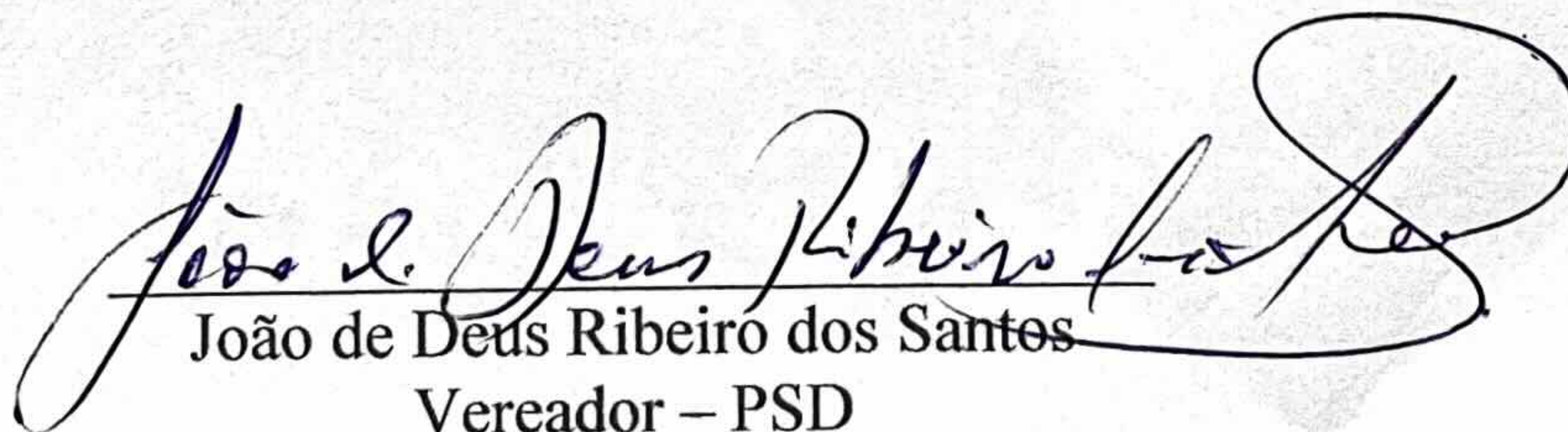
Faço saber que o Poder Legislativo nos termos da Legislação vigente aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.- 1º- fica denominada de Rua **FRANCISCO MARTINS DE MORAES** popularmente chamado de **CHICO RITA**, A RUA QUE FICA PROXIMO A AV. CASSIMIRO BARRADAS

Art.-2º O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização .

Art.- 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da câmara Municipal de Agricolândia-PI, _____ de _____ de (2025) dois mil e vinte cinco.


João de Deus Ribeiro dos Santos
Vereador – PSD

Aprovado em Plenário
Em 1ª e 2ª Discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões 12/12/2025

Presidente da Câmara

Recebido 12.12.25
Em 12.12.25
Diane Maria D. Lenc